



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
14/06/2022	Agência RMVA	2461022

Responsável pelo Pedido	Gerência
Nome: Lucas Ferreira da Silva E-mail: lucas.ferreira@agenciarmva.mg.gov.br Ramal para contato: 31 2109 9350	Gerência de Logística e Recursos Humanos

1. **OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de som e vídeo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Quantidade	Unid. de aquisição
1	1	001709585	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO - COMPOSICAO: 02 TRANSMISSOR SEM FIO E 01 RECEPTOR; FREQUENCIA DA PORTADORA: 460 a 698 MHZ; ESTABILIDADE FREQUENCIA: 0,05%; MODULACAO: FM 15KHZ; RESPOSTA FREQUENCIA: 100 a 18 khz; RELACAO SINAL RUIDO: MAIOR QUE 100 DB; DISTORCAO HARMONICA: TOTAL MENOR QUE 0,5%; FAIXA DINAMICA DE AUDIO: MAIOR QUE 100DB; REJEICAO: MINIMO 80DB; POTENCIA DE SAIDA: 30 MW(MAXIMA); EMISSAO: 40DB ABAIXO DA PORTADORA;1-TRANSMISSOR CILINDRICO DE MAO, EM UHF (DUPLO) COM CORPO METALICO, TOTALMENTE REVESTIDO POR MATERIAL ANTICORROSIVO OU EM MATERIAL PLASTICO ROBUSTO; BOBINA MOVEL; PADRÃO POLAR CARDIOIDE UNIDIRECIONAL UNIFORME; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 100 A 18 KHZ; GRELHA METALICA NÃO OX IDAVEL DE PROTECAO DO CAPTADOR; FILTRO CONTRA VENTO INSTALADO SOB A GRELHA; CIRCUITO ELETRÔNICO RESISTENTE CONTRA IMPACTOS DE MANUSEIO, SEM PARTES QUEBRADICAS; APOIO FÍSICO PARA PROTEGER AS BATERIAS (NAO PODEM FICAR SOLTAS NO RECEPTACULO); ROSCA DE FECHAMENTO ROBUSTA, PREFERENCIA LMENTE METÁLICA; BOTÃO LIGA-DESLIGA; 2-RECEPTOR EM UHF: COM CORPO METALICO OU PLASTICO DE ALTA PERFORMANCE MECANICA; CONECTOR XLR EMBUTIDO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CABO DE CONEXÃO XLR À MESA MISTURADORA (MIXER); DUPLA ANTENA.	1,00	1,00 UNIDADE
1	2	001495771	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM - TIPO: DIGITAL; FORMATO AUDIO: WAV E MP3; UNIDADE DE GRAVACAO: 4 CANAIS; ALIMENTACAO: PILHA; TIPO DE GRAVACAO:	1,00	1,00 UNIDADE

			DIGITAL; AUTONOMIA DE GRAVACAO: 540 HS;- MICROFONES CONDENSADORES NATIVOS COM POSICAO DE AJUSTE XY OU AB; - ENTRADAS XLR/P10 (1/4") DE MICROFONE E LINHA COM PHANTOM POWER; - ENTRADAS XLR PARA GRAVACAO DE MICROFONES; - ENTRADA DE LINHA PARA GRAVACAO DE 4 CANAIS; - ATE 96KHZ/24-BIT WAV/BWF OU MP3; - VARIACAO DE VELOCIDADE DE PLAYBACK 50-150% SEM MUDAR A VELOCIDADE; - LIMITER AJUSTAVEL E CORTE DE GRAVES (40 / 80 / 120 HZ); - FALANTE NATIVO E AFINADOR CROMATICO; - PLAYBACK EQ E AJUSTE DE NIVEL; - EFEITO DE REVERB ESTEREO; - SUPORTE A CARTAO SD/SDHC COM 32GB (2GB INCLUIDO); - ENTRADAS COMBO XLR E P10 (1/4"); - CONEXÃO USB 2.0.		
1	3	001450930	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: PORTATIL COM LED PARA CAMERA; CONTROLE: COM OU SEM DIMMER; ALCANCE: 1 METRO; TENSÃO: CONFORME CAMERA FOTOGRAFICA;ILUMINADOR COM CONSUMO MAXIMO DE 18W; TEMPERATURA DE COR 3200/5600K.	1,00	1,00 UNIDADE
1	4	001632205	PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADA: PARA COMPUTADOR, VIDEO, S-VIDEO; COMPATIBILIDADE: MICROCOMPUTADORES E VIDEOS DIVERSOS PADROES; AUDIO: ALTO FALANTE 2W; RESOLUCAO REAL: MINIMA DE 1.080P; RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA(640 X 480) ATE UXGA(1600 X 1200); RESOLUCOES SUPORTADAS (2): XGA (1024 X 768); CORES PROJETAVEIS: 1.07 BILHOES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE: 13.000:1; LUMINOSIDADE: MINIMA DE 3000 LUMENS; TAMANHO IMAGEM: PROJECAO 1.86 (53" A 2M); TAMANHO 30" - 300"; LAMPADA DE PROJECAO: VIDA UTIL 4.500 HORAS; TENSÃO: BIVOLT; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ACESSORIOS (1): NAO APLICAVEL; ACESSORIOS (2): NAO APLICAVEL;PROJETOR MULTIMIDIA ENTRADA COMPUTADOR EM (D-SUB 15PIN) X 1 /COMPOSITE VÍDEO IN (RCA) X 1 / S-VÍDEO IN (MINI DIN 4PIN) X 1 / COMPONENTE VIDIO IN X 1 / AUDIO IN (MINI JACK) X 1 / AUDIO L/R IN (RCA) X 1 / AUDIO OUT (MINI JACK) X 1 / ALTO FALANTE 2W X 1 / USB (TIPO MINI B; CONEXAO PARA DVD; HDTV READY; SISTEMA DE SOM EMBUTIDO.	1,00	1,00 UNIDADE
1	5	001298550	TERMINAL DE VIDEOCONFERENCIA - APLICACAO: SALA DE CONFERENCIA DE PORTE MEDIO; CODEC: H323 E SIP; VELOCIDADE DE COMUNICACAO: 64KBPS A 4MBPS; PROTOCOLO DE VIDEO: H.263 E H.264; PROTOCOLO DE AUDIO: G.711, G.722, G.722.1; COMPONENTE (1): CODEC DE TELEPRESENCA HD720P30/512KBPS/4MBPS(720P); COMPONENTE (2): CAMERA PTZ HD720P30; ALIMENTACAO: -;CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS CONSTANTES NO SITE: WWW.COMPRAS.MG.GOV.BR MENU MATERIAIS E SERVICOS > CONSULTA ESPECIFICACOES LONGAS.	1,00	1,00 UNIDADE

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e para priorizar a eficiência no serviço público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens em um único lote.

2.1.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada para padronizar as rotinas desta Autarquia, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo assim a rotina da Unidade diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, assim como diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 88/2006, a gestão metropolitana é composta, além da ARMVA, pela Assembleia Metropolitana e Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitanano, que possuem em sua composição representantes dos municípios da RMVA, do Governo de Minas Gerais e da Assembleia Legislativa. A legislação estabelece que os órgãos colegiados devem ter reuniões periódicas. Portanto, visando a redução de deslocamento, acarretando em diminuição dos gastos públicos e otimização logística, justifica-se a compra deste equipamento para a realização de reuniões híbridas (presenciais e virtuais) de forma satisfatória e sem prejuízo aos trabalhos dos órgãos colegiados da gestão metropolitana do Vale do Aço.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Considerando o valor do objeto e por se tratar de material comum, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, por meio de cotação eletrônica de preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**6.1. Prazo de Entrega:**

6.1.1. Até **10 dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro, Ipatinga-MG**, no horário de **09h às 12h ou de 13h às 16h**.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Agência RMVA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.4. Cronograma físico-financeiro:

6.4.1. Não se aplica.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO:

8.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2461 15 127 064 4268 0001 44 90 52 08 1 10 8 .

10. DAS GARANTIAS:**10.1. Garantia de execução:**

10.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Vedada a subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

- 13.1.2.1. 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.1.2.2. 20% sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 13.1.2.3. 2 % sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.
- 13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.
- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$14.453,73 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Ipatinga, 14 de junho de 2022.

Responsáveis pela elaboração:

Lucas Ferreira da Silva
MASP 1.432.639-1

Fernando César Pereira Lopes
MASP 1478089-4

Renato Martins Ferreira
MASP 1477633-0

Aprovação:

João Luiz Teixeira Andrade
MASP 752.766-6



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Lopes, Assessor Chefe de Comunicação**, em 14/06/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Teixeira Andrade, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Martins Ferreira, Chefe do Núcleo**, em 15/06/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48137928** e o código CRC **67F658CD**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000100/2022-24

SEI nº 48137928